



EDITAL PROAES/UFMS Nº 34, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE MESTRADO E DOUTORADO PARA AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: ALIMENTAÇÃO, CRECHE, MORADIA, PERMANÊNCIA E TRANSPORTE – PNAES PÓS 2025/1

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024; e a Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025, torna pública a Seleção de Estudantes matriculados nos cursos presenciais de mestrado e de doutorado da UFMS para recebimento de Auxílios da Assistência Estudantil em 2025, conforme as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre a seleção para concessão de auxílios da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) a estudantes matriculados em cursos presenciais de mestrado e de doutorado da UFMS, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, de acordo com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 e de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes de mestrado e doutorado em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuam vínculo empregatício e não sejam contemplados com bolsas de estudo, para receber auxílio financeiro, a fim de garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso de pós-graduação na UFMS.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. Auxílio Permanência: auxílio financeiro destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

3.2. Auxílio Moradia: auxílio financeiro destinado a estudantes que necessitam arcar com despesas de moradia fora do município de origem, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

3.3. Auxílio Alimentação: auxílio financeiro destinado a estudantes matriculados em Câmpus que não possuem restaurante universitário e que necessitam de auxílio para despesas de alimentação, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

3.4. Auxílio Creche: auxílio financeiro destinado a estudantes responsáveis por crianças de até seis anos, visando auxiliar nas despesas com creche ou cuidador, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

3.5. Auxílio Transporte: auxílio financeiro destinado a estudantes que necessitam arcar com despesas de transporte para frequentar as atividades acadêmicas, visando garantir a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA PREVISTA
Inscrição	de 7 a 21 de abril de 2025
Pré-Classificação	até 23 de abril de 2025
Conferência Documental	até 5 de maio de 2025
Resultado Preliminar	até 7 de maio de 2025
Solicitação de Recursos Administrativos	até 9 de maio de 2025
Resultado de Recursos e Final	até 14 de maio de 2025
Envio de Dados Bancários	até 18 de maio de 2025



4.1. A Pré-classificação é gerada automaticamente pelo sistema conforme as informações de renda *per capita* familiar do Cadastro Único fornecidas no Perfil do Estudante no Portal da Pós-Graduação (posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/login), sendo de inteira responsabilidade do estudante o correto preenchimento e inserção do documento.

4.2. O Edital de Pré-Classificação será publicado apenas nos Câmpus em que seja necessário definir a quantidade de inscrições que serão conferidas.

4.3. Desde o início das inscrições até o fim da conferência documental do estudante, se houver inconsistência, a inscrição poderá ficar na situação "PENDENTE" e o estudante terá o prazo de três dias úteis para fazer as correções e envio de documentos e deverá acompanhar a situação da inscrição no Sistema de Auxílios.

4.4. O Resultado Preliminar é a publicação da pontuação do estudante após a conferência documental.

4.5. O recurso administrativo é uma solicitação de correção da pontuação ou da situação da inscrição após o resultado preliminar, caso tenha alguma inconsistência.

4.6. O envio dos dados bancários deve ser realizado no Sistema de Auxílios e preenchido com extrema atenção para que não ocorram inconsistências.

4.7. O início do pagamento está previsto para o mês de junho.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS

5.1. São requisitos gerais para os auxílios alimentação, creche, moradia, permanência e transporte:

I - estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou de doutorado da UFMS;

II - possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, comprovado pela folha resumo ou comprovante cadastral com autenticação digital (**QR Code**) do CadÚnico (conforme Anexo I deste Edital);

III - não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza; e

IV - não ser contemplado com bolsas de estudo de mestrado ou de doutorado ou qualquer outro tipo de bolsa.

5.2. São requisitos específicos do auxílio alimentação: cumprir com o item 5.1. e estar matriculado em Câmpus que não possui Restaurante Universitário.

5.3. São requisitos específicos do auxílio creche: cumprir com o item 5.1., ser responsável por criança com idade inferior a seis anos, e comprovar que está aguardando vaga em Centro de Educação Infantil no município no qual está matriculado em curso de mestrado e doutorado.

5.4. São requisitos específicos do auxílio moradia: cumprir com o item 5.1. e ter mudado do município de origem para cursar o mestrado ou o doutorado na UFMS, não residir com o grupo familiar de origem, e possuir despesas comprovadas com aluguel.

5.5. São requisitos específicos do auxílio permanência: cumprir com o item 5.1.

5.6. São requisitos específicos do auxílio transporte: cumprir com o item 5.1, e residir a uma distância mínima de dois quilômetros entre a sua residência e o Câmpus da UFMS em que estiver matriculado, seguindo o traçado das vias públicas.

5.7. Ao inscrever-se na seleção o estudante assume pleno conhecimento e tácita aceitação de todo o conteúdo deste Edital, da Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025, da Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 38, de 6 de dezembro de 2024, e quaisquer eventuais alterações relativas a essas normas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Todos os estudantes deverão acessar o Portal da Pós-Graduação (posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/login): preencher o Perfil do Estudante e inserir a Folha Resumo ou comprovante cadastral com autenticação digital (QR Code) do CadÚnico (conforme Anexo I) no Perfil. Para análise e fins de classificação neste edital, será considerada a Folha Resumo ou comprovante cadastral com autenticação digital (QR Code) inserida no Perfil do Estudante, capturada pelo sistema no último dia do período de inscrição.

6.2. Acessar Sistema de Auxílios (auxilios.ufms.br/) e inserir documentos adicionais nos seguintes tipos de auxílios:

I - Documento obrigatório para o auxílio creche:

- a) Certidão de Nascimento ou Termo de guarda da criança; e
- b) Declaração de que aguarda vaga no Centro de Educação Infantil (Anexo V deste Edital), exceto para estudantes matriculados no período noturno.

II - Documento obrigatório para o auxílio moradia:

- a) Comprovante de residência do domicílio de origem: comprovante com data de, no máximo, 60 dias anteriores à data da matrícula, em nome do estudante; ou declaração de residência do município de origem (Anexo II deste Edital); e
- b) Comprovação de despesas com aluguel no município no qual está matriculado, ou municípios adjacentes: contrato de aluguel vigente em nome do estudante; ou declaração de aluguel (Anexo III deste Edital); ou declaração de contrato de aluguel em nome de terceiros (Anexo IV deste Edital) e respectivo contrato de aluguel.

V - Documento obrigatório para o auxílio transporte:

- a) Comprovação de endereço atual (Conta de água, luz, Internet ou telefone) ou declaração de próprio punho do interessado devidamente assinada; e
- b) Declaração de despesa com transporte (Anexo VI deste Edital).

6.3. O estudante que fizer alguma alteração no Sistema de Auxílios, deverá sempre finalizar a inscrição para:

- I - concorrer aos auxílios;
- II - sanar pendências durante a conferência documental;
- III - solicitar recurso administrativo em seleção específica para os recursos; e
- IV - enviar os dados bancários em seleção específica para este fim.

6.4. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios:

6.4.1. Na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir todos os documentos necessários para a inscrição que deseja em formato PDF.

6.4.2. Após esta inclusão na aba "DOCUMENTOS", acessar a aba Inscrições e escolher a Seleção do Auxílio que queira concorrer. Por exemplo, para concorrer ao auxílio permanência e/ou moradia e/ou creche e/ou alimentação, selecionar a opção "**Seleção de Estudantes de Mestrado ou Doutorado para Concessão de Auxílios de Assistência Estudantil PNAES PÓS 2025/1**". Para concorrer ao Auxílio Transporte, selecionar a opção "**Seleção de Estudantes de Mestrado ou Doutorado para Assistência Estudantil - Auxílio Transporte PNAES PÓS 2025/1**".

6.4.3. Posteriormente à escolha, o estudante deve selecionar as modalidades de auxílios a que deseja concorrer, selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".

6.4.4. Os documentos inseridos apenas na aba "DOCUMENTOS" e não vinculados à inscrição, não serão considerados na análise documental.

6.4.5. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, certificar-se de que o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida foram adequadamente inseridos no Sistema.

6.5. Acompanhamento da situação da inscrição no sistema de seleção:

SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
EDIÇÃO	Inscrição iniciada, porém, não finalizada. Nesta situação, a inscrição não é válida e não será conferida.
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos dos pré-classificados.



PENDENTE	Durante a conferência de documentos o motivo da pendência fica especificado na inscrição e o estudante tem três dias úteis para sanar a pendência (a contar da alteração da situação no Sistema) e finalizar a inscrição novamente.
INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição ou não sanou a(s) pendência(s) dentro do prazo estipulado.
CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme sua pontuação no Edital de Resultado Final.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. As vagas ofertadas estão distribuídas de forma proporcional, em relação ao número de estudantes de mestrado e de doutorado matriculados nos Câmpus, com renda familiar *per capita* até um salário mínimo vigente, conforme informado pelo próprio estudante no Perfil do Estudante no Portal de Pós-Graduação, conforme segue:

Câmpus	Auxílio Permanência	Auxílio Moradia	Auxílio Alimentação	Auxílio Creche	Auxílio Transporte
CPAN	4	4	Não se aplica	2	8
CPAQ	8	4	Não se aplica	2	8
CPCS	4	4	4	2	4
CPTL	8	4	4*	2	8
Cidade Universitária	80	20	Não se aplica	8	20
TOTAL	104	36	8	16	48

* O auxílio alimentação para o Câmpus de Três Lagoas vigorará até a reabertura do Restaurante Universitário.

7.2. No caso de novas vagas, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes poderá convocar os próximos classificados, até o triplo do número de vagas do Resultado Final, se houver.

7.3. No caso de haver menor quantidade de inscrições em relação ao número de vagas do auxílio, estas poderão ser redistribuídas para outros Câmpus.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1. Pontuação por Renda *Per Capita* (RPC):

Renda Per Capita (RPC)	Pontuação
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

8.2. Pontuação por Origem Acadêmica (OA):

Origem Acadêmica (OA)	Pontuação
Ingresso/inscrição na UFMS por cota ou programas especiais como GCUB, PEC-PG e UFMS	10

8.2.1. O ingressante na UFMS por cota não precisa anexar nenhum documento comprobatório, pois a condição está registrada no Sistema.

8.3. Pontuação por Distância entre residência atual do estudante e Câmpus onde estuda (DRC) - Apenas para Auxílio Transporte:

Distância Residência-Câmpus (DRC)	Pontuação
Até 2 quilômetros	0
Entre 2 e 10 quilômetros	5
Acima de 10 quilômetros	10

8.4. A pontuação final será a soma: pontuação por RPC + pontuação por OA (e pontuação DRC para auxílio transporte).

8.5. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Menor Renda *Per Capita*;

2º - Maior idade;

3º - Maior Distância Residência-Câmpus, apenas para auxílio transporte.

9. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1. A Conferência Documental poderá ser realizada em número maior ou igual ao triplo de vagas disponíveis em cada município, de acordo com a quantidade de vagas.

9.2. Se, durante a conferência, for verificada pendência de documentos, o estudante terá prazo de até três dias úteis, apenas uma vez, para a devida retificação ou inclusão de tais documentos, sendo necessária a vinculação à inscrição e finalização no Sistema de Auxílios.

9.3. Durante a conferência de documentos, os estudantes poderão comparecer aos Setores de Assistência Estudantil (Setaes), em cada Câmpus, e na Secretaria de Assistência Estudantil (Seae/Diaes/Proaes), na Cidade Universitária, para sanar suas dúvidas, ou por meio da página da Proaes (proaes.ufms.br/) ou pelos seguintes e-mails:

CÂMPUS	E-MAIL
CPAN	setaes.cpan@ufms.br
CPAQ	setaes.cpaq@ufms.br
CPCS	setaes.cpcs@ufms.br
CPTL	setaes.cptl@ufms.br
Cidade Universitária	seae.proaes@ufms.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de três dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.

10.2. O formulário para solicitação de recurso e as orientações serão publicados no Edital de Resultado Preliminar.

11. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

11.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Final, para fazer jus ao recebimento dos Auxílios de Assistência Estudantil, os estudantes selecionados deverão incluir no Sistema de Auxílios cópia do cartão bancário legível ou comprovante de abertura de conta corrente ativa em nome do estudante (Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal), digitalizado em formato PDF não sendo aceitos dados bancários de terceiros.

11.2. Os estudantes devem ter extrema atenção no preenchimento dos dados bancários para que não ocorram inconsistências ou erros que podem levar ao não recebimento dos auxílios.

11.3. Em qualquer momento, a UFMS poderá alterar a maneira de realizar o pagamento dos auxílios, como uma boa prática de governança.

11.4. O Auxílio PNAES PÓS UFMS não pode ser acumulado com outras modalidades de bolsas de estudo (CAPES, CNPq, Fundect, UFMS, Fapex ou outras agências de fomento ou empresas parceiras).

12. DOS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO DOS AUXÍLIOS

12.1. O estudante selecionado poderá ter seu benefício direto renovado até o tempo regular do curso de pós-graduação.

12.2. O estudante contemplado poderá ser acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil da Proaes ou do respectivo Câmpus.

12.3. A renovação do Auxílio estará condicionada ao cumprimento da Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025, e na Resolução Copp nº 458, de 17 de dezembro de 2021, além de estar sujeita à disponibilidade



orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFMS, pelo e-mail gab.proaes@ufms.br.

13.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável às condições aqui estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante, sendo que as assinaturas são obrigatórias no respectivo documento da Folha Resumo, e a assinatura deverá ser, obrigatoriamente, de próprio punho ou, se digital, com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

14.2. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, acarretará no cancelamento de todos os seus auxílios do Programa de Assistência Estudantil e poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

14.3. A UFMS e a Proaes não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

14.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.5. O estudante selecionado deverá respeitar os compromissos e obrigações conforme a Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025.

14.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

14.7. Este Edital tem os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo da Folha Resumo e do comprovante cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único;
- b) ANEXO II - Declaração de Residência do Município de Origem;
- c) ANEXO III - Declaração de Aluguel;
- d) ANEXO IV - Declaração de Contrato de Aluguel em Nome de Terceiros;
- e) ANEXO V - Declaração de que aguarda vaga em Centro de Educação Infantil; e
- f) ANEXO VI - Declaração de despesa com transporte.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Substituto





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5539851** e o código CRC **6ACA56FB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



ANEXO I – MODELO DA FOLHA RESUMO E DO COMPROVANTE DE CADASTRO COM
AUTENTICAÇÃO DIGITAL (QR CODE) DO CADASTRO ÚNICO
(Edital Proaes/UFMS nº 34, de 4 de abril de 2025.)

1. Será considerada válida a folha resumo ou comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do cadastro único legível:

I - com data de entrevista a partir de 7 de abril de 2023; e

II - com as assinaturas do Responsável pela Unidade Familiar (RF) e do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento, ou, caso não esteja assinada, inserir junto com a folha resumo o Comprovante de Prestação de Informações com as devidas assinaturas ou comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE).

2. É de responsabilidade do estudante manter atualizadas as informações contidas na folha resumo ou no comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do Cadastro Único.

3. A Folha Resumo ou o comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do Cadastro Único serão os únicos documentos aceitos para comprovação de renda.

4. Modelo ilustrativo da Folha Resumo e do comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do Cadastro Único:

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 00000000-00 1.10 Data da Entrevista: 10/10/2023

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 00,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: NOME DO BAIRRO
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: NOME DA RUA
1.15 - Número: 0000 1.16 - Complemento do Número:
1.17 - Complemento Adicional:
1.18 - Cap: 79000-000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 02/03/1990
4.03 - NIS: 000000000000	
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 19/04/1990
4.03 - NIS: 000000000000	
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)	
4.02 - Nome Completo: NOME	4.06 - Data de Nascimento: 25/03/2009
4.03 - NIS: 000000000000	

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

Página 1 / 1



21/03/2025, 10:20



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Até meio salário mínimo	Até R\$ 105,00	
Município de cadastramento			
SARANDI/PR			
Endereço			
[REDAZIDO]			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Filho(a)
[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDAZIDO]

Consulta realizada em **21/03/2025** às **10:19:53**





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ORIGEM
(Edital Proaes/UFMS nº 34, de 4 de abril de 2025.)

Eu, _____ (nome do estudante),
DECLARO que mudei de município em / / , para ingressar no curso de _____
da UFMS, não residindo mais com o meu grupo familiar de
origem.

Informo abaixo o endereço que residia no meu município de origem:

Endereço: _____

Município/Estado: _____

Assumo integralmente a responsabilidade sobre a prestação das informações, sob penalidade do Art. 299, do Código Penal (declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui crime de falsidade ideológica).

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a UFMS designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município/Estado, Data)

Assinatura do(a) estudante





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ALUGUEL
(Edital Proaes/UFMS nº 34, de 4 de abril de 2025.)

Eu, _____ (especificar nome completo do locador), RG nº _____ (especificar número), CPF nº _____ (especificar número), responsável pelo imóvel situado no endereço: _____ (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que o(a) estudante _____ (informar nome completo) do _____ (nome do curso de mestrado ou doutorado) da UFMS reside, atualmente, no endereço acima, pagando mensalmente a importância de R\$ _____ (informar o valor do aluguel) relativo ao aluguel da residência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a UFMS designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município/Estado, Data)

Assinatura do locador

Assinatura do(a) estudante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL EM NOME DE TERCEIROS
(Edital Proaes/UFMS nº 34, de 4 de abril de 2025.)

Eu, _____ (especificar nome completo do locatário que assinou o contrato de aluguel), RG nº _____ (especificar número), CPF nº _____ (especificar número), residente no endereço: _____ (especificar rua, nº, bairro, cidade/estado), DECLARO que o(a) estudante _____ (nome completo) do _____ (informar nome do curso de mestrado ou doutorado) da UFMS reside, atualmente, no endereço acima, pagando mensalmente a importância de R\$ _____ (informar o valor do aluguel) relativo ao aluguel da residência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a UFMS designar a averiguar e confirmar a informação prestada. Observação: Incluir junto a esta declaração o contrato de aluguel em nome de terceiro completo e devidamente assinado.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município/Estado, Data)

Assinatura do locatário

Assinatura do(a) estudante





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE AGUARDA VAGA EM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
(Edital Proaes/UFMS nº 34, de 4 de abril de 2025.)

Eu, _____ (nome do estudante) RGA nº _____ (especificar número), do responsável pela criança _____ (nome da criança), nascida em _____ (data de nascimento da criança), DECLARO para fins de recebimento do auxílio creche que a criança aguarda vaga em centro de educação infantil.

Assumo integralmente a responsabilidade sobre a prestação de informações, sob penalidade do Art. 299, do Código Penal (declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui crime de falsidade ideológica).

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a UFMS designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município/Estado, Data)

Assinatura do(a) estudante



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESPESA COM TRANSPORTE
(Edital Proaes/UFMS nº 34, de 4 de abril de 2025.)

Eu, _____ (Nome Completo),
portador(a) do RGA _____, residente e domiciliado(a) no
endereço: _____

(Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP), declaro, para os devidos fins, que efetuo:

() Despesa com transporte público coletivo municipal, em município em que não há gratuidade estudantil.

() Despesa com transporte coletivo intermunicipal, em município em que não há gratuidade estudantil.

O município em que resido não oferece quaisquer formas de gratuidade no transporte público para estudantes universitários, conforme apurado junto aos órgãos municipais responsáveis pelo transporte público local.

Assumo integralmente a responsabilidade sobre a prestação das informações, sob penalidade do Art. 299, do Código Penal (declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui crime de falsidade ideológica).

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a UFMS designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____/MS, ____ de _____ de _____.
(Município, Data)

Assinatura do(a) estudante

